



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

ANO XX – EDIÇÃO Nº 2.344 – TERÇA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
DECRETO Nº 588, DE 14 DE ABRIL DE 2025	1
PODER LEGISLATIVO	1
GABINETE DA PRESIDENTE	1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025	1
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	1
Sem matéria para esta edição	1
EXPEDIENTE	2

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 588, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Decreta Ponto Facultativo no dia 17 de abril de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal 9.093/95;

Considerando que o Ponto Facultativo é a designação de dia(s) útil (eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal.

Considerando que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado.

Considerando o público e o notório evento da Semana Santa, no Brasil;

Considerando que esse evento, de cunho religioso demanda uma incomparável devoção popular, também no nosso Município;

Considerando o calendário de eventos do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo no âmbito da administração municipal local, no dia 17 de abril de 2025.

Parágrafo Único. O Ponto Facultativo de que trata o presente Decreto, se dá em razão do feriado Nacional da "Sexta-feira da Paixão", comemorada neste próximo dia 18 de abril de 2025.

Art. 2º O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de urgência e emergência do setor público, tais como, limpeza pública, saúde (Hospital Ver. Antônio Linhares e outras assim consideradas).

Art. 3º Os serviços de educação seguirão o calendário escolar estabelecido para o ano letivo de 2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.
Gabinete da Prefeita, em 14 de abril de 2025.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DA PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 28, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONVOCA as Senhoras e os Senhores Vereadores para que se façam presentes na 002ª (Segunda) Sessão Extra Ordinária da Legislatura (2025 - 2028) - 1º Período (01/01/2025 à 31/12/2026), que ocorrerá no dia 16 de abril de 2025, às 10 horas, no Plenário da Sede do Legislativo, para discussão e deliberação dos assuntos constantes da pauta.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, 15 de abril de 2025.

Elaine Priscila Alves de Fontes
Presidente do Legislativo Municipal

PAUTA DA SESSÃO

002ª (Segunda) Sessão Extraordinária da Legislatura (2025 - 2028) - 1º Período (01/01/2025 à 31/12/2026, a ser realizada no dia 16 de abril de 2025, às 10 horas, no plenário da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

EXPEDIENTE

• Sem movimentação.

ORDEM DO DIA

• Leitura, Discussão e Votação do Projeto de Lei Nº 013/2025 – Da nova redação a lei municipal 188/2009, que cria o fundo municipal de habitação de interesse social- FHIS, institui o conselho gestor do FHIS e da outras providências, em regime de urgência especial.

Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, 15 de abril de 2025.

Elaine Priscila Alves de Fontes
Presidente do Legislativo Municipal

Francinildo Paulino da S. Júnior
Secretário Administrativo

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

ANO XX – EDIÇÃO Nº 2.344 – TERÇA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2025

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Vinícius Fernandes da Silveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com